



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL**

INDICAÇÃO N.º ____/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

INDICO à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, depois de ouvido o Plenário, com lastro legal regimental dos preceitos consignados na Resolução n.º 33 de 14 de dezembro de 2005, especificamente o artigo 198 do Título VI, Capítulo IV, a fim de que seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja viabilizado **um projeto para asfaltar o povoado Rio Real, no município de Poço Verde/SE.**

Ressalta-se que a sugestão de projeto que viabilize o asfaltamento das ruas de é de suma importância para a melhoria na qualidade de vida das famílias, tendo em vista que afeta diretamente a qualidade de vida das pessoas e da cidade em si. Neste sentido, A pavimentação asfáltica é, sem dúvida, a mais utilizada em todo o mundo. Ela é resistente, durável e possui uma superfície lisa, o que permite um tráfego de veículos mais seguro e confortável.

JUSTIFICATIVA

Considerando que um dos fatores responsáveis pelo bem-estar e segurança populacional de determinada localidade, está parcialmente atrelado à qualidade das vias que dão acesso a esta região. Uma estrutura viária adequada permite uma locomoção mais ágil e segura em favor dos usuários. Assim, com fulcro na efetivação do princípio da eficiência administrativa, disposto no art. 37, “caput” da Constituição do Brasil 1988, a pavimentação de vias tem embasamento legal, razão pela qual compete ao ente público realizá-la.





ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Grifos próprios).

Considerando que a pavimentação do povoado Rio Real busca assegurar maior segurança, melhoria da economia local, além de qualidade de vida para região, bem como oferta à população uma série de benefícios diretos em mobilidade urbana e acessibilidade, ressaltando-se ainda que os tribunais superiores vêm decidindo quanto a responsabilidade dos entes públicos em acidentes ocorridos em vias com pouca manutenção por omissão, uma vez que os riscos são conhecidos.

Considerando que alguns estudos comprovam também que a qualidade da via influi diretamente sobre a economia das cidades pelo incremento de custos nas operações de transporte, torna-se de suma importância a manutenção da qualidade das vias públicas.

Desse modo, conseqüentemente ligado a segurança e economia da região atrela-se a qualidade de vida da população, além dos moradores que ali residem, como também dos transeuntes.

Considerando que a pavimentação asfáltica é uma solução prática e inteligente para melhorar as condições de rolamento, proporcionando comodidade e segurança, resistir aos esforços horizontais, ou seja, as forças exercidas pelo deslocamento nas vias, tornando mais durável. O asfalto tem vida útil, em média, de 15 anos, quando recebe as devidas precauções

Nesse sentido, a viabilização deste projeto pavimentação asfáltica pelo povoado Rio Real, no município de Poço Verde/SE, trará melhorias sensíveis para diversos setores da região, visando garantir maior segurança aos condutores de veículos que





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

trafegam nesta via, bem como qualidade de vida para os moradores da região.

Sala das Sessões em 19 de novembro de 2024

Deputado Luciano Pimentel

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. Luciano Pimentel**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2024**, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Sergipe, Sr. **Fábio Mitidieri** e via SEDURBI representada pelo Sr. **Luiz Roberto Dantas de Santana**, a presente INDICAÇÃO com alvitre de que seja **um projeto para asfaltar o povoado Rio Real, no município de Poço Verde/SE.**

Sala das Sessões em 19 de novembro de 2024.

Deputado Luciano Pimentel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003000300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 25/11/2024 11:46

Checksum: **12DAFBCECEB67634DFEB97F653359D18C9805C0A163341ADD9EAD6F4ED505018**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.